

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 385-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 303.969/2012, "ad referendum" do colendo Órgão Especial,

R E S O L V E

Art. 1.º - Alterar o inciso I do artigo 2º do Decreto Judiciário nº 094/2012-D.M., que passa a vigorar com a seguinte redação:

As Seções Judiciárias de que trata o presente Decreto serão divididas em subseções, segundo os incisos abaixo:

I - Da 2ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Cascavel:

Subseção-Atribuições

1ª - 1ª e 4ª Varas Cíveis

2ª - 3ª e 5ª Varas Cíveis

3ª - 2ª Vara Cível, Vara de Execuções Penais e 4ª Vara Criminal

4ª - 1ª e 2ª Varas de Família e Vara da Infância e Juventude

5ª - 1ª, 2ª e 3ª Varas Criminais

6ª - 1º, 2º e 3º Juizados Especiais .

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14/09/2012.

MIGUEL KFOURI NETO
Presidente do Tribunal de Justiça